



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### EDITAL DE LICITAÇÃO

**Pregão Eletrônico Nº 23/2024**  
**Processo Administrativo Nº 38/2024**  
**Abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 19/07/2024**  
**Horário: 08:30 Horas**  
**Tipo: Menor preço por lote**

**O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede à Rua Cornélia Alves Bicalho nº 401, Centro, CEP: 38.970-000, por intermédio do Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 02, de 02 de janeiro de 2024, torna público que, com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, n.º 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA “FESTA DO PEÃO DO 80º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS – MG”, QUE ACONTECERÁ DO DIA 19/09/2024 AO DIA 22/09/2024 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG: <https://www.camposaltos.mg.gov.br/portal/licitacoes>. Mais informações, pelo telefone (0\*\*37) 3426-5041.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Modo de disputa “ABERTO”.

#### 1 – OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA “FESTA DO PEÃO DO 80º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS – MG”, QUE ACONTECERÁ DO DIA 19/09/2024 AO DIA 22/09/2024 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG**, como descritos e especificados no Anexo I, deste instrumento convocatório.

#### 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas dos ramos pertinentes aos objetos especificados neste procedimento licitatório e que satisfaçam as condições e exigências contidas no presente edital, em especial aos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, com destinação à participação exclusiva de Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs).

2.1.1 Consideram-se Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedores Individuais (MEIs) aptos à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos descritos no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e do Decreto Federal n.º 8.538/2015, bem como que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no § 4º do referido art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

2.1.2 Para fins de comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital, assinada pelo seu representante legal e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
[licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**2.1.3** Para fins de comprovação da condição de Microempreendedor Individual (MEI), as licitantes deverão apresentar declaração contida no Anexo IV deste Edital e/ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, emitido pelo endereço eletrônico: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

**2.2** Não poderão participar da presente licitação:

- I - estejam constituídos sob a forma de consórcio, conforme justificativa para a vedação no Termo de Referência;
- II - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município ou impedimento de licitar e contratar;
- III - declarados inidôneos para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
- IV - com falência decretada ou que se encontrem em concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- V - estejam em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo as empresas que comprovarem que o plano de recuperação foi homologado pelo juízo competente;
- VI - enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9 e no art. 14, ambos da Lei Federal 14.133/2021;
- VII - cujo objeto social seja incompatível com o desta licitação;
- VIII - sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- IX - proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos;
- X - empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;
- XI - demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.

**2.2.1** A observância das vedações do subitem 2.2 é de inteira responsabilidade do licitante que, em caso de descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**2.2.2** O Pregoeiro verificará eventual descumprimento das vedações elencadas acima mediante consulta aos meios legais disponíveis.

**2.3** A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

**2.4** Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) e do ANEXO II (PROPOSTA COMERCIAL);

**2.5** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

**2.6** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

2.7.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

### a.1 – Para todas as empresas.

Plano avulso	30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de Campos Altos - MG, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

2.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;

2.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de Campos Altos - MG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

2.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

2.8 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.8.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

2.8.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

2.8.3 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

2.8.4 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

2.8.5 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

2.8.6 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
[licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

qualificação exigidas na licitação;

**2.8.7** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

### 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

**3.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

**3.2** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**3.2.1** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

**3.3** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

**3.4** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

**3.5** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

**3.6** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

**3.7** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

**3.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**3.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**3.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

**3.11** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do lote;

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

### 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

5.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.7 Durante a sessão pública de lances, o evidente equívoco de digitação pelo licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema pelo Pregoeiro, no caso de não exclusão pelo licitante nos moldes do item anterior.

5.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do lote**.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ 50,00 (cinquenta reais) inferior ao menor preço apresentado;

**5.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.1** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.12.2** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.13** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**5.16** Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**5.17** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

**5.18** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**5.19** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**5.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

<https://licitanet.com.br/>;

**5.21** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**5.22** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**5.23** Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

I - O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

II - Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

III - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

IV - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

V - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

VI - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

VII - O disposto no item III somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**5.24** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.24.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.24.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.24.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**5.24.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.24.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.24.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.24.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.24.2.2** empresas brasileiras;

**5.24.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.24.2.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.25** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**5.26** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará se o preço da proposta final se encontra em conformidade com o valor de referência obtido para cada item, conforme se extrai do “Quadro Comparativo de Prévias” que instrui a solicitação.

**5.27** Entende-se por “valor de referência” o preço médio alcançado para cada item descrito no “Quadro Comparativo de Prévias”.

**5.28** Se o preço obtido na etapa de lances estiver de acordo com o valor de referência, o Pregoeiro o aceitará para o item.

**5.29** Caso o melhor preço apurado na etapa de lances esteja superior ao valor de referência, o Pregoeiro divulgará o aludido valor ao licitante classificado em primeiro lugar, com quem negociará diretamente.

**5.30** A negociação será considerada exitosa se o preço obtido for menor ao “valor de referência”, hipótese em que o Pregoeiro declarará o item classificado para habilitação.

**5.31** Após a negociação, mantido o preço acima do “valor de referência” pelo licitante, o Pregoeiro declarará o item como fracassado.

**5.32** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.33** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

14.133/2021, legislação correlata especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**6.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**6.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

**6.3.1** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

**6.3.2** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado;

**6.5** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.6** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**6.7** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**6.8** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8.1** O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro mediante solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes do término do prazo de duas horas, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

**6.8.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

**6.8.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- 6.8.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;
- 6.8.5** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 6.8.6** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 6.8.7** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 6.8.8** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 6.8.9** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 6.8.10** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a documentação de habilitação e a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados..

### 7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1** O Pregoeiro examinará a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar;
- 7.1.1** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação;
- 7.1.2** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;
- 7.1.3** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
- 7.1.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.1.5** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**7.2** A regularidade da habilitação do licitante será confirmada por meio da análise dos seguintes documentos, a saber:

#### 7.2.1 - REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.2.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**7.2.1.3** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**7.2.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**7.2.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.2.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**7.2.2.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.2.2.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**7.2.2.4** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**7.2.2.5** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**7.2.2.6** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**7.2.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### 7.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.2.3.1** Em virtude de as atividades previstas no objeto estarem sujeitas à fiscalização estadual e por envolverem a sanidade dos animais que estarão presentes no evento, solicita-se a apresentação da qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do processo e buscando assegurar o bem da coletividade e a segurança pública. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solícitos, dentro da aba – Habilitação, os seguintes documentos:

**7.2.3.1.1** A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificadas, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação:

**7.2.3.1.2** Serviços de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos (PALCO, CAMAROTE, TENDAS, COBERTURA), conforme proposta apresentada.

**7.2.3.1.3** Serviços de locação e montagem de sistema de sonorização, gerador, som, iluminação e painel de led, conforme proposta apresentada;

**7.2.3.1.4** Serviços de locação e montagem de parque de diversões, conforme proposta apresentada;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
[licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**7.2.3.1.2** Certidão atualizada de Registro e Quitação da Empresa junto ao CREA ou CAU da empresa licitante da região a que estiverem vinculados.

**7.2.3.1.2.1** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**7.2.3.1.3** Certidão atualizada de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU dos responsáveis técnicos Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista.

**7.2.3.1.4** O Vínculo empregatício do responsável técnico deverá ser comprovado no registro do CREA da empresa e também através de cópia do contrato social/estatuto social, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, ou cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com respectivo carimbo do Ministério do trabalho ou cópia autenticada de páginas da CTPS.

**7.2.3.1.5** Atestado(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pelo CREA ou CAU onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes à do Item cotado pelo licitante, em nome do(s) responsável(is)técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

**7.2.3.1.5.1** Para o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, deverá ser comprovado serviços de montagem de palcos e de estruturas temporárias para eventos com características similares ou superiores às do presente Edital.

**7.2.3.1.5.2** Para o profissional Engenheiro Eletricista, deverá ser comprovado serviços de instalações elétricas, sonorização, gerador e iluminação para eventos temporários.

**7.2.3.1.5.3** Para o profissional Engenheiro Mecânico, deverá ser comprovado serviços de montagem de Parque de Diversões para eventos temporários com características similares ou superiores às do presente Edital.

**7.2.3.1.5.4** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela(s) Área(s) Solicitante(s).

**7.2.3.1.6** Indicação Blaster Pirotécnico, através da apresentação da Carteira de Blaster emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Licença de Atividade da Empresa emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais e Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro.

**7.2.3.1.7** Certidão de inscrição no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da empresa licitante e do responsável técnico.

**7.2.3.1.7.1** O vínculo empregatício do responsável técnico deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social/estatuto social, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com respectivo carimbo do Ministério do trabalho ou cópia autenticada de páginas da CTPS.

**7.2.3.1.8** Certificado de registro junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) da empresa licitante.

**7.2.3.1.9** Certificado de Registro da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar para execução de atividades de instalação e manutenção de sistema preventivo contra incêndio.

**7.2.3.1.10** Comprovante de cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) para atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS ORGANIZADOR DE EVENTOS.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**7.2.3.1.11** Comprovante de registro em Federação de Rodeio ou outra entidade reconhecida nacionalmente como regulamentadora de rodeios.

**7.2.3.1.12** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

**7.2.3.1.12.1** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**7.2.3.1.12.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**7.2.3.1.12.3** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**7.2.3.1.12.4** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Microempreendedor individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**7.2.3.1.12.5** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**7.2.3.1.12.6** O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação ou meio de registro eletrônico, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, são indispensáveis;

**7.2.3.1.13** A empresa deverá apresentar declaração de reserva de data dos artistas ofertados na proposta.

### 7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.2.4.1** A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.

**7.2.4.1.1** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 7.2.5 - DECLARAÇÕES

**7.2.5.1** Declaração unificada conforme modelo do anexo V deste edital.

### 7.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

**7.4** A proposta de preços deverá conter:



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- 7.5** Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;
- 7.6** Modalidade e número da licitação;
- 7.6.1** Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);
- 7.6.2** No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.
- 7.7** Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;
- 7.8** O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 7.9** O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.
- 7.10** Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.
- 7.11** Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

### 8 - DOS RECURSOS

- 8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.3** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no portal do município no endereço [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br).

### 9 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 11 - DO CONTRATO

**11.1** Escolhido o proponente vencedor, com resultado devidamente homologado, este será notificado a assinar o Contrato, nos termos da minuta Anexo V, parte integrante deste Edital, devendo ser assinado e devolvido no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

**11.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas na habilitação, para assinar o Contrato.

**11.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os Proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato.

**11.2** O Contrato terá sua vigência até 31/12/2024, sendo que a expedição e recebimento da Ordem de Serviço, emitida por quem de direito deverá conter a anuência do Sr. Secretário Municipal de Fazenda.

**11.3** O preço do objeto do presente certame será fixo e irrevogável pelo período de 12(doze) meses.

**11.4** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado, que deverá ser feito no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação oficial.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
[licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### 12 - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

**12.1** O contrato poderá ser extinto pela Administração Contratante, a qualquer tempo, em conformidade com o disposto nos arts. 137, 138, 139 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

### 13 - DO PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após executado à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**13.2** A(s) despesa(s) decorrente(s) desta licitação correrá(ão) por conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):  
02.30.01.13.122.0011.22.01.3.3.90.39.00  
- Ficha 384  
1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**14.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**14.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**14.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**14.1.5** fraudar a licitação.

**14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**14.1.6.1** agir em ou em desconformidade com a lei;

**14.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**14.1.6.3** apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

**14.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**14.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**14.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**14.2.1** advertência;

**14.2.2** multa;

**14.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**14.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**14.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**14.3.2** as peculiaridades do caso concreto.

**14.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**14.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**14.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**14.4.1** Para as infrações previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**14.4.2** Para as infrações previstas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7** e **14.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**14.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**14.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**14.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **14.1.4**, **14.1.5**, **14.1.6**, **14.1.7** e **14.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **14.1.1**, **14.1.2** e **14.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**14.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**14.10** A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**14.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**14.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**14.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**15.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

**15.2** A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada por forma eletrônica através do site [www.licitanet.com.br/](http://www.licitanet.com.br/); ou pelo e-mail: [licitacaocamposaltos@gmail.com](mailto:licitacaocamposaltos@gmail.com).

**15.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

**15.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

**15.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

**15.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;

**15.7** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, somente em casos que o Pregoeiro(a) julgar necessário;

**15.8** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
[licitacao@camposaltos.mg.gov.br](mailto:licitacao@camposaltos.mg.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**15.9** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**16.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e, após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**16.2** É facultado ao Pregoeiro ou à Secretaria Municipal de Administração do Município de Campos Altos - MG, em qualquer fase do julgamento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões a ser proferidas.

**16.3** É vedado à licitante vencedora subcontratar total ou parcialmente a(s) prestação(ões) de serviço(s) referente ao objeto deste Pregão.

**16.4** A presente licitação somente poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**16.5** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campos Altos - MG.

**16.6** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) ou no site do Município [www.camposaltos.mg.gov.br](http://www.camposaltos.mg.gov.br) ou no site da plataforma do pregão [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**16.7** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Wilgner Messias Luiz Silva – fiscal de contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

**16.8** Este Edital possui 4 (quatro) Anexos, a saber:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III - Minuta do Contrato;
- Anexo IV - Modelo de Declaração Unificada;

**16.9** Informações complementares que se destinem a conferir mais esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, pessoalmente ou pelo telefone: (0\*\*37) 3426-5041.

Campos Altos – MG, 01 de Julho de 2024.

---

**Paulo Junior da Silva**  
Assessor em Licitações



---

R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2024

#### 1 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA “FESTA DO PEÃO DO 80º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS – MG”, QUE ACONTECERÁ DO DIA 19/09/2024 AO DIA 22/09/2024 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG.

LOTE 1			
Item	Descrição	Uni.	Quant.
01	Show sertanejo de renome nacional, com duração <b>mínima</b> 1:30 (uma hora e trinta minutos) para se apresentar no dia 20/09/2024 (sexta-feira).. Sugestão: Thaeme e Thiago, Maria Cecília e Rodolfo, Felipe e Rodrigo, João Neto e Frederico, Diego e Victor Hugo.	Un.	01
02	Show sertanejo de renome nacional, com duração <b>mínima</b> 1:30 (uma hora e trinta minutos) para se apresentar no dia 21/09/2024 (sábado). Sugestão: Barões da Pisadinha, Zé Vaqueiro, João Gomes, Guilherme Silva e Nattanzinho.	Un.	01
03	Divulgação do evento de acordo com a seguinte especificação mínima: 5 unidades de outdoor, divulgação em 5 sites, 1000 inserções de 40 segundos em 5 rádios da região, 300 horas de propaganda volante em carro de som. E responsabilidade da empresa contratada a produção, distribuição de todo o material.	Un.	01
04	Palco e cobertura em alumínio com 14 metros de frente x 12 metros de profundidade x 2 metros de altura do chão até o piso, fechamentos nas laterais em tecido preto, cobertura em lona anti-chamas, escada de acesso e área de serviço com medida de no mínimo 3 metros x 4 metros.	Un.	01
05	Camarete em octanorme com no mínimo de 6 metros x 6 metros, coberto, banheiro e estrutura exigida pela produção do artista.	Un.	02
06	Locação de som, iluminação de grande porte sistema de som fly stereo de 4 (quatro) vias, de qualidade e profissional. P.a. no mínimo 12 x 12, sem distorção a um nível spl de pelo menos 128 dba, com um headroom de 6 dba, medidos da posição do foh, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do pa com segurança. Pa de eaw, -sound, turbo-soud ou v meyer -dosc. O mixer console deve estar erguido a 0,30 cm do solo e bem centralizada. 2 mixer console digi desing, m7, si2, si3 ou pm5d. Periféricos de pa: 2cd player para	Un.	01



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação pa / monitor, 01 microfone sm 58 shure com cabo de 7 metros, 01 extensão com 6 pontos de ac 110 wts, 06 cabos xlr / xlr de 5 metros, 01 pedal de microfone, 02 avalon insertando no pa vt 474. O processador do pa deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. Iluminação com 02 canhões sky walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com iris); 24 moving head 575w; 06 mini brut (x); 02 máquinas de fumaça (com ventilador); 02 super strobo (dmx) e 13 dts 575. Uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. Gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelhos 26 (contra); 06 rosas 128 (contra); 08 lavandas 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 - 61 (frente). O som deverá atender a todos riders técnicos dos artistas contratados para realização dos shows. Marcas apenas sugeridas. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.		
07	Módulo de arquibancada coberto com 16 (dezesseis) degraus, assentos com reforços de segurança, escadas de acesso, espelhos de degraus, parapeito e corrimões. A montagem deve respeitar as normas exigidas pelo corpo de bombeiros de minas gerais.	Mt	40
08	Camarote vip 40x15 metros sem divisória por andar (pista livre), 04 (andares) escadas nas laterais dando acesso ao camarote, com 03 andares. Piso fabricada com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,75m de largura, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.	Un.	01
09	Tendas medindo 10 metros x 10 metros no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, lona branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	Un.	05
10	Tendas medindo 5 metros x 5 metros no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, lona branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	Un.	05
11	Tendas medindo 3 metros x 3 metros no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, lona branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	Un.	06
12	Barracas em octanorme tamanho de no mínimo 3 metros x 4 metros montadas no recinto do evento.	Un.	06
13	Gradil para controle de público com sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	Mt	100
14	Fechamento em placas metálicas de 2,20 metros x 2,40 metros, com braço de força para fixação.	Mt	500



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

15	Arena para o rodeio estilo americana, com tamanho aproximado de 25 metros x 40 metros e 06 bretes	Un	01
16	Iluminação para o rodeio composta por: 10 refletores de 1000w cada, 08 torres de alumínio com movingbean 300 e 06maxbruts.	Un.	01
17	Banheiros químicos com vaso sanitário, porta papel higiênico, porta com fechamento automático, produtos químicos, manutenção e limpeza.	Un.	30
18	Gerador de energia com potência de 260kva, sendo combustível do gerador por conta da contratada funcionando em média 10hrs por dia	Un.	03
19	Projeto avcb projeto do corpo de bombeiros e execução do mesmo (projeto, art, placas, extintores, laudos, lâmpadas de emergência e taxas).	Un.	01
20	Sistema de impressão de ingressos e passaportes online para venda antecipado nos pontos de venda e durante o evento, além de equipe para validação dos mesmos.	Un.	01
21	Equipe de apoio, todos os profissionais da equipe deverão estar identificados com uniforme que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metais. Em um total de 25 / dia.	Serv.	150
22	Brigadista devidamente registrados e com certificado para apoio a equipe de saúde que irá trabalhar no local do evento. Sendo obrigatório conter mulheres e homens uniformizados. Em um total de 5 / dia.	Serv.	24
23	Bilheteiros, porteiros e carregadores. Em um total de 15 / dia.	Serv.	60
24	Eletricista de plantão durante o evento com todo material necessário (cabos, lâmpadas, refletores, extensões e mão de obra necessária.	Un.	01
25	Pagamento da taxa ecad. (referente aos shows ofertados nos dias 20/09/2024 e 21/09/2024.)	Un.	01
26	Hospedagem e alimentação dos artistas e equipe de acordo com a exigência de suas produções.	Un.	01
27	Vans para o traslado dos artistas.	Un.	03
28	Locação de estrutura de rodeio: - boiadas selecionadas com 45 touros com certificado de sanidade e gta (guia de transporte animal) - 02 juizes de rodeio, sendo para brete e outro para a arena. - premiação aos 5 melhores competidores no valor mínimo de r\$15.000,00 (quinze mil reais). - 02 porteiros - 03 profissionais de manejo e apartação de animais. - 03 profissionais em "salva vidas", especializados e treinados e preferencialmente filiados a unsvr (união nacional dos salva vidas de rodeio). - 01 médico veterinário cadastrado no crmv (conselho regional de medicina veterinária) - 01 fotógrafo profissional para o rodeio. - 01 diretor de rodeio - 01 comentarista de rodeio - 02 locutores de rodeio. - 01 humorista de rodeio - 01 – entrevistador ou entrevistadora para entrevistas com peões, patrocinadores e	Un.	01



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	<p>profissionais envolvidos no rodeio.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- som de rodeio pa no mínimo 8/8 com 12 torres "box truss" com iluminação de led 1000 wats cada moviligt bean 200, studio para dj, 03 microfones sem fio.</li><li>- locação de 2 unidades telão de led p5 (para os 04 dias de evento), com medida 4x3m, montado em estrutura box q30 em alumínio, studio, filmagem em hd, 03(tres) câmeras(min), link para transmissão ao vivo, e equipe técnica para executar os serviços.</li><li>- cenário de abertura de rodeio contendo: túnel inflável; par de cortinas; duas mesas; 4 escadas de acesso; banners personalizados; 2 maquinas de fogo a gás; iluminação; touros de fibra.</li><li>- seguro de todos os envolvidos no rodeio, público e estacionamento e recolhimento de inss dos peões de rodeio.</li><li>- 12 toneladas silo para os animais do rodeio.</li><li>- 04 shows pirotécnicos com a seguinte especificação: show pirotécnico: item 01: sequência de bombas efeitos estrela prateada que são disparada em vários pontos formando uma cascata prateada no céu.item 02: 30 bombas prata com titânio sincronizadas com sequência de bombas crossete prata, 30 bombas vermelha e verdes colorido o céu.item 03: 02 tortas em v profissional, 04 tortas chorão com final azul, 03 tortas em v sobem calda prateada com fim verde, 02 tortas maxdance com camuro ouro.item 04: 02 tortas de efeito em z profissional, 02 tortas sincronizadas vasos de cores com crossete cores diversas, palmeiras douradas com cracker, vasos de cracker com peixinho prateada e finalizando com azul, 02 tortas zig zag com abertura chorão e final laranjas.item 05: 02 tortas de efeitos em w profissional com bombas azuis e verde, crossete, composta de cracker, fontes prateada e vasos de cores, 03 tortas efeitos em w profissional laterais estrela prateada, centro traçante, verde, vermelha e azul, 03 tortas baile de cores folha seca verde piscante e violeta. Item 06: 06 candelas romanas crossete prata com fim azul, 06 candelas romanas prateada com fim verde, 06 candelas romanas crossete com final vermelho, 06 candelas romanas crossete laranjas e turqueza. Item 07: 30 peças traçantes especiais azul, 30peças traçantes especiais verde, 30 peças traçantes especiais vermelho, 30 peças traçantes especiais prateada, 30 peças traçantes especiais chorão ouro, 30 peças traçantes especiais repuxo colorido. Item 08: 02 tortas magnífica com efeito w com cores místicas, 02 tortas festive com efeito metralhadora, 02 tortas grande show com efeito várias cores, 02 tortas mística com efeito explosão de cores. Item 09: 100 morteiros de 02 polegadas amarela, 100 morteiros de 02 polegadas branca, 100 morteiros de 02 polegadas tiro seco, 100 morteiros de 02 polegadas lilás, 100 morteiros de 02 polegadas mista.</li></ul>		
29	Parque de diversões com no mínimo: auto pista, barco, space loop, roda panorâmica, samba, grogumela, carrossel, comboio, huguinho, jipinho, trenzinho, cama elástica, tobogan, safari e touro mecânico.	Un.	01
30	Locação de sanitário químico tipo container, adaptado sobre carreta móvel com reboque, dividido em compartimento masculino e feminino; feminino: mínimo de 04 vasos sanitários, espelho e duas pias; masculino: mínimo de 03 vasos sanitários, mictório e duas pias; divisória e portas entre os vasos; suporte para papel higiênico;	Un.	01



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	instalação elétrica e preparo para luminária fluorescente; forração das paredes (isolante termo acústico); "carretinha" truckada, equipada com reservatório de polipropileno com capacidade mínima de 3.000 litros; carreta reboque regularizada para transitar.		
31	Blimp na torre: blimp, confeccionado em pvc pneumático sansuy na cor branca, 2,50m de diâmetro, aplicação de logomarca dupla face, kit de iluminação interna, inflado e instalado sobre suporte metálico (para serem instalados em local de destaque com a logomarca da gestão municipal, bem como da secretaria municipal de cultura e turismo). A torre e o motor são em comodato com a empresa. Neste orçamento está incluso deslocamento e manutenção técnica durante o evento.	Un.	02
32	Queima do alho (arcar com todas as despesas e ajuda de custo para no mínimo 04 comitivas, servir refeições com cardápio de: arroz carreteiro, feijão gordo, feijão tropeiro, paçoca, bandejas e talheres para aproximadamente 2.000 pessoas). Contratação de artistas da terra para se apresentarem no evento. Aparelhagem de som e estrutura.	Un.	01
33	Testeira de painel de led medindo 13m x 1m x 6m com resolução mínima p5, montado em estrutura box q30 ou q50 em alumínio com equipe técnica para executar os serviços.	Un.	01
34	Letreiro luminoso armado de 1,8 m x 10,5 m em mdf recortado, com escrita (CAMPOS ALTOS 80 ANOS), contornado com mangueira luminosa, e preenchido com jogos de leds branco quente cintilante. O texto deverá ser posicionado acima do palco principal da festa.	Un.	01
35	Locação de cobertura estilo galpão 40x15 em alumínio q30 com lonas antichamas, pé direito 7m de altura de acordo com as normas dos bombeiros.	Un.	1

### PREVISÃO DE RECEITA

Vendas de Ingresso	R\$
Venda de Praça de Alimentação	R\$
Venda de Camarotes	R\$
Venda de Patrocínio	R\$
Parque de Diversão	R\$
<b>Valor Total da Proposta</b>	<b>R\$</b>

### CRONOGRAMA DA PROGRAMAÇÃO:

Data	Programação
19/09/2024 <b>PORTÕES ABERTOS.</b>	Abertura do Rodeio; Show artístico.
20/09/2024	Rodeio; Show artístico.
21/09/2024	Rodeio; Show artístico.
22/09/2024 <b>PORTÕES ABERTOS.</b>	Final do Rodeio; Show artístico.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

1.2 Os serviços objeto desta contratação não se enquadra(m) como sendo bem(ns) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 504, de 02 de janeiro de 2024.

1.3 Os serviços objeto desta contratação é (são) caracterizado(s) como comum(ns), pois apresenta(m) padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.4 O prazo de vigência da contratação terá validade até 31/12/2024, conforme **item 4.24** deste TR.

### 1.7. Da Contratação:

1.7.1 Será necessário firmar instrumento de contrato, por se tratar de Pregão Eletrônico, dispondo dos incisos dispostos no art. 95, Lei 14.133/21.

1.7.2 Os valores homologados, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação de uma empresa especializada em organização de eventos para a "Festa do Peão do 80º Aniversário de Campos Altos – MG" é uma decisão estratégica fundamentada na importância e na tradição desse evento para o município e toda a região circunvizinha. Esta festa já consolidada no calendário anual de eventos é aguardada ansiosamente por moradores locais, visitantes e entusiastas da cultura regional, sendo um momento de celebração, diversão e integração. Ao optar por uma empresa com expertise comprovada em eventos de grande porte, estamos garantindo não apenas a execução eficiente de todas as etapas necessárias para o sucesso da festa, mas também elevando o padrão de qualidade e excelência na sua realização. A contratação dessa equipe especializada proporciona segurança e tranquilidade, assegurando que cada detalhe seja cuidadosamente planejado e executado, desde a logística até a experiência do público presente. Além disso, ao oferecer uma experiência memorável aos participantes, estamos fortalecendo a imagem de Campos Altos como um destino turístico de destaque na região. Essa festa não apenas preserva e promove a cultura local, mas também impulsiona a economia e o desenvolvimento do município, atraindo visitantes, gerando receita e ampliando o reconhecimento da nossa comunidade além das fronteiras regionais. Parte superior do formulário Parte inferior do formulário A execução de tais atividades exige suporte logístico-operacional, demandantes de esforços e recursos específicos que, em sua totalidade, não se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pela Administração Municipal que não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento aos serviços requisitados.

## 3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução proposta é para a contratação de empresa especializada em fornecimento dos serviços, visando sanar a demanda com mais eficiência e eficácia para o município, na estruturação e organização do evento. Trata-se de serviço comum, com fornecimento de mão de obra, a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão na sua forma Eletrônica. Por fim, a prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta do evento "Festa do Peão de Campos Altos" organizado pela Secretaria de Cultura.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições especificadas neste TR, e o contrato do Processo



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Licitatório.

**4.2** Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

**4.3** Correrão por conta da contratada todas as despesas com alimentação, transporte, hospedagem e demais incidentes sobre a operação.

**4.4** Arcar com todas as despesas relativas à prestação dos serviços tais como, salário dos empregados, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

**4.5** Prestar os serviços, objeto da presente licitação, assumindo inteiramente as responsabilidades pelos mesmos.

**4.6** Responder, perante os órgãos competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão dos serviços contratados.

**4.7** Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Campos Altos/MG.

**4.8** A contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando- se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

**4.9** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

**4.10** Reparar, corrigir ou substituir imediatamente às suas expensas no todo ou em parte os funcionários em que se apresentarem omissos em suas obrigações com o trabalho, com aparência de embriagues, etc.

**4.11** Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionado, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Campos Altos/MG.

**4.12** A CONTRATADA será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que, em virtude de seus serviços, vier a ser causado ao Município de Campos Altos ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos serviços prestados.

**4.13** Executar os serviços no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pelo Departamento de Eventos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG.

**4.14** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por lote, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, E 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.15** A empresa contratada deverá ser altamente qualificada e especializada em organização de eventos, com



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

expertise comprovada na produção, organização e execução de celebrações de grande porte.

**4.16** A empresa selecionada será responsável por coordenar e gerenciar todos os aspectos envolvidos na realização da 'Festa do Peão do 80º Aniversário de Campos Altos – MG', que ocorrerá entre os dias 19/09/2024 e 22/09/2024 no município de Campos Altos - MG.

**4.17** A solução engloba o fornecimento de uma ampla gama de serviços, incluindo, mas não se limitando a: Contratação de pessoal capacitado para atender às necessidades operacionais do evento.

**4.18** Será de total responsabilidade da Contratada, a provisão de toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, garantindo conforto e segurança aos participantes.

**4.19** A contratada se responsabilizar-se-a pela coordenação e reserva de acomodações para artistas, equipe de produção e demais envolvidos. Captura de momentos memoráveis durante o evento.

**4.20** Será de responsabilidade da contrata o planejamento e execução de todas as etapas do evento, assegurando um cronograma fluido e bem-sucedido.

**4.21** A contrata se responsabilizará pela contratação e gerenciamento de talentos para entretenimento do público. Organização e realização de competições de rodeio, uma atração tradicional e aguardada na festa.

**4.22** Atendimento e orientação aos participantes no acesso ao evento. Condução profissional e carismática das cerimônias e atividades do evento.

**4.23** Apoio na produção visual e temática do evento, garantindo uma atmosfera envolvente e atrativa. O escopo detalhado desses serviços será delineado conforme as especificações apresentadas neste termo de referência, visando assegurar a qualidade, eficiência e sucesso integral da 'Festa do Peão do 80º Aniversário de Campos Altos – MG'.

**4.24** O Contrato terá validade até 31/12/2024, a contar da data da assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

**4.25** O Contrato poderá ser prorrogado, havendo interesse da Administração, conveniência do objeto e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.

**4.26** O evento será realizado em local público, ao lado do Ginásio Poliesportivo Dr. Luiz Gonzaga kallil Abraão, no período de 19/09/2024 a 22/09/2024.

**4.27** As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação, constante neste Termo de Referência.

**4.28** A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, segurança, pessoal, bandas, inclusive custos de alvarás do Corpo de Bombeiros, da Vara da Infância e Juventude e da Prefeitura Municipal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**4.29** A divulgação do evento através das mídias de rádio e TV e de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada.

**4.30** Será cobrada portaria de entrada no evento, conforme abaixo:

- a) Ingresso Pista Por Dia, no valor máximo de até R\$100,00 (Cem reais).
- b) Ingresso Pista Passaporte, no valor máximo de até R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).
- c) Nos dias 19/09/2024 e 22/09/2024 a entrada será gratuita, com apresentação de artistas de renomes, que usarão toda a estrutura, iluminação e sonorização montada para o evento, garantindo-se mesma qualidade e segurança dos demais dias.

**4.31** Além das obrigações habitualmente solicitadas no Processo Licitatório e no Termo de Referência, a Contratada poderá explorar as seguintes receitas:

- a) A obtenção de cota de patrocinadores do evento e os recursos com ela obtidos, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- b) Contratar com exclusividade o fornecedor de bebidas.
- c) Comercializar a venda de souvenirs, tais como copos, camisetas, bonés, etc.
- d) Comercializar espaço na festa para depósito de bebidas, boates, venda de camarotes e praça de alimentação.

**4.32** Todos os dias a programação se encerrará oficialmente às 6h00min (seis horas da manhã), podendo o horário ser antecipado por medida de segurança.

**4.33** A programação poderá sofrer alterações, considerando possíveis atrasos, devidamente registrados e comunicados ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Fiscal do Contrato) pelo organizador do evento, que verificarão, juntamente, a questão surgida no momento.

### 5 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**5.1** A montagem da estrutura, deverá ser executados no local indicado, e em tempo hábil, para a perfeita execução do objeto, após o recebimento da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, alimentação, estadia, mão de obra, etc, para colocar toda a estrutura no local indicado pela Prefeitura.

**5.2** Executar os serviços no(s) dia(s), Local(s) e horários definidos pelo Departamento de Serviços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG.

**5.3** Reparar, corrigir ou substituir imediatamente às suas expensas no todo ou em parte os funcionários em que se apresentarem sem uniformes, crachás de identificação, com aparência de embriagues, etc.

**5.4** O evento será realizado em local público, ao lado do Ginásio Poliesportivo Dr. Luiz Gonzaga kallil Abraão, no período de 19/09/2024 a 22/09/2024.

**5.5** Os portões serão abertos para o público, dando início na venda de ingressos e entrada ao local do evento, às 19h00min (dezenove horas da noite), de cada dia do evento.

**5.6** Os portões serão fechados, encerrando o evento, às 6h00min (seis horas da manhã), conforme o **item 4.32** deste TR.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### 6 - GESTÃO DO CONTRATO

**6.1** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**6.3** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**6.4** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**6.5** Após a assinatura da ata de registro de preço ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**6.6** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 503/2024 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7 - CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**7.1** Recebimento dos Serviços Prestados:

**7.1.1** Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.2** Os serviços prestados poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) horas a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação mediante recibo apostado na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**7.1.3.1** O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**7.1.4** No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**7.1.5** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **7.2 Prazo de pagamento**

**7.2.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após executado à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito.

**7.2.2** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

**7.2.3** A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

**7.2.4** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado a partir de sua representação devidamente regularizada.

### **7.3 Forma de pagamento**

**7.3.1** O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

**7.3.2** A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB N° 1234 de 2012 de acordo com o Decreto Municipal 466/23.

**7.3.3** As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o Decreto Municipal 466/23 c/c artigo 4º da IN RFB N° 1234.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

**8.1.1** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

### **8.2 Exigências de habilitação**

**8.2.1** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **8.2.1.1 Habilitação jurídica**

**8.2.1.1.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.1.1.2** Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**8.2.1.1.3** Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrados e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto, e cópia da Certidão de Arquivamento na repartição competente.

**8.2.1.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

**8.2.1.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.2.2.1 Habilitação fiscal e trabalhista**

**8.2.2.1.1** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.

**8.2.2.1.2** Prova de Inscrição no Cadastro dos Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**8.2.2.1.3** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**8.2.2.1.4** Certidão negativa de débitos quando a dívida junto à Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**8.2.2.1.5** Certidão negativa de tributos municipal, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**8.2.2.1.6** Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento com os encargos sociais instituídos por lei;

**8.2.2.1.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.

### **8.2.3.1 Qualificação Econômico-Financeira**

**8.2.3.1.1** A regularidade da qualificação econômico-financeira das licitantes será confirmada por meio da análise de Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, com emissão em prazo não superior 90 (noventa) dias da data prevista para o início da sessão.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**8.2.3.1.1.1** Na hipótese em que a certidão for positiva, caso a empresa se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor.

### 8.2.4.1 Qualificação Técnica

**8.2.4.1.1** Em virtude de as atividades previstas no objeto estarem sujeitas à fiscalização estadual e por envolverem a sanidade dos animais que estarão presentes no evento, solicita-se a apresentação da qualificação técnica ainda na habilitação, prezando assim a celeridade do processo e buscando assegurar o bem da coletividade e a segurança pública. Sendo assim, os licitantes deverão apresentar, juntamente com os demais comprovantes solicitados, dentro da aba – Habilitação, os seguintes documentos:

**8.2.4.1.1.1** A capacitação técnica operacional da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, em nome da licitante, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da contratação:

**8.2.4.1.1.2** Serviços de locação e montagem de estruturas temporárias para eventos (PALCO, CAMAROTE, TENDAS, COBERTURA), conforme proposta apresentada.

**8.2.4.1.1.3** Serviços de locação e montagem de sistema de sonorização, gerador, som, iluminação e painel de led, conforme proposta apresentada;

**8.2.4.1.1.4** Serviços de locação e montagem de parque de diversões, conforme proposta apresentada;

**8.2.4.1.2** Certidão atualizada de Registro e Quitação da Empresa junto ao CREA ou CAU da empresa licitante da região a que estiverem vinculados.

**8.2.4.1.2.1** No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

**8.2.4.1.3** Certidão atualizada de Registro e Quitação junto ao CREA ou CAU dos responsáveis técnicos Engenheiro Civil ou Engenheiro Mecânico ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista.

**8.2.4.1.4** O Vínculo empregatício do responsável técnico deverá ser comprovado no registro do CREA da empresa e também através de cópia do contrato social/estatuto social, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório, ou cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com respectivo carimbo do Ministério do trabalho ou cópia autenticada de páginas da CTPS.

**8.2.4.1.5** Atestado(s) mediante a apresentação de Certidão(ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pelo CREA ou CAU onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de serviço de características semelhantes à do Item cotado pelo licitante, em nome do(s) responsável(is) técnico(s). O(s) profissional(is) deverá(ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviço:

**8.2.4.1.5.1** Para o profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto, deverá ser comprovado serviços de montagem de palcos e de estruturas temporárias para eventos com características similares ou superiores às do presente Edital.

**8.2.4.1.5.2** Para o profissional Engenheiro Eletricista, deverá ser comprovado serviços de instalações elétricas, sonorização, gerador e iluminação para eventos temporários.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**8.2.4.1.5.3** Para o profissional Engenheiro Mecânico, deverá ser comprovado serviços de montagem de Parque de Diversões para eventos temporários com características similares ou superiores às do presente Edital.

**8.2.4.1.5.4** Os profissionais indicados pelo licitante deverão participar do serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela(s) Área(s) Solicitante(s).

**8.2.4.1.6** Indicação Blaster Pirotécnico, através da apresentação da Carteira de Blaster emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, Licença de Atividade da Empresa emitida pela Polícia Civil de Minas Gerais e Certificado de Registro emitido pelo Exército Brasileiro.

**8.2.4.1.7** Certidão de inscrição no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária) da empresa licitante e do responsável técnico.

**8.2.4.1.7.1** O vínculo empregatício do responsável técnico deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social/estatuto social, contrato de prestação de serviços registrado em cartório ou cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com respectivo carimbo do Ministério do trabalho ou cópia autenticada de páginas da CTPS.

**8.2.4.1.8** Certificado de registro junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) da empresa licitante.

**8.2.4.1.9** Certificado de Registro da empresa junto ao Corpo de Bombeiros Militar para execução de atividades de instalação e manutenção de sistema preventivo contra incêndio.

**8.2.4.1.10** Comprovante de cadastro da empresa licitante junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) para atividade de PRESTADOR DE INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA EVENTOS ORGANIZADOR DE EVENTOS.

**8.2.4.1.11** Comprovante de registro em Federação de Rodeio ou outra entidade reconhecida nacionalmente como regulamentadora de rodeios.

**8.2.4.1.12** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) dos últimos dois exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

**8.2.4.1.12.1** As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

**8.2.4.1.12.2** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**8.2.4.1.12.3** Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

**8.2.4.1.12.4** Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou Microempreendedor individual e Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: a) Por fotocópia (do balanço e demonstrações contábeis) registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou b) Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**8.2.4.1.12.5** O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

**8.2.4.1.12.6** O balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação ou meio de registro eletrônico, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, são indispensáveis;

**8.2.4.1.13A** empresa deverá apresentar declaração de reserva de data dos artistas ofertados na proposta.

### 8.2.5.1 Declarações

**8.2.5.1.1** Declaração unificada conforme modelo do anexo V do edital.

### 8.3 Dos critérios de aceitabilidade da proposta

**8.3.1** A proposta de preços deverá conter:

**8.3.1.1** Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

**8.3.1.2** Modalidade e número da licitação;

**8.3.1.3** Especificação do objeto licitado, sendo obrigatório constar a marca (quando for o caso);

**8.3.1.3.1** No caso da a marca possuir mais de um modelo, o licitante deverá informá-lo.

**8.3.1.4** Valor global do lote, discriminando o valor unitário e total do (s) item (ns) que o compõe;

**8.3.1.4.1** O (s) valor (es) unitário (s) e total (is) deve (m) ser apresentado (s) em moeda Corrente nacional e em algarismo com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.3.1.4.2** O valor global deve ser apresentado em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais.

**8.3.1.4.2.1** Quando a divisão do valor global pela quantidade licitada. Resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais. O valor global do lote obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor arrematado.

**8.3.1.5** Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

### 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

**9.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

**9.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**9.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do evento, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**9.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**9.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**9.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.16** Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN nº 1234, de 2012;

**9.1.17** Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda;

**9.2** São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

**9.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**9.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**9.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**9.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**9.2.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente contrato e no Termo de Referência.

**9.2.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de referência;

**9.2.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**9.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**9.2.9** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**9.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**9.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**9.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2.13** Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

### 10 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**10.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**10.1.2.4** deixar de apresentar amostra;

**10.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

**10.1.5** fraudar a licitação.

**10.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1** agir em ou em desconformidade com a lei;

**10.1.6.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.3** apresentar conluio amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**10.1.8** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

**10.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1** advertência;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**10.2.2** multa;

**10.2.3** impedimento de licitar e contratar e

**10.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2** as peculiaridades do caso concreto.

**10.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1** Para as infrações previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

**10.4.2** Para as infrações previstas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **10.1.4**, **10.1.5**, **10.1.6**, **10.1.7** e **10.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **10.1.1**, **10.1.2** e **10.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **10.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**10.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### 11 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**11.1** O custo total estimado da contratação é **R\$ 319.490,00 (trezentos e dezenove mil e quatrocentos e noventa reais)**.

LOTE 1					
Item	Quant.	Uni.	Descrição	Valor Uni. Médio	Valor Total
01	01	Un.	Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização e execução de todos os serviços envolvidos na "festa do peão do 80º aniversário de Campos Altos – MG", que acontecerá do dia 19/09/2024 ao dia 22/09/2024 no município de Campos Altos - MG, compreendendo o fornecimento de serviços de mão de obra e toda a estrutura necessária à realização do evento, hospedagem, fotografia, produtor de eventos, apresentação de artistas regionais e nacionais, rodeio, recepção/portaria, mestre em cerimônia, assistente de produção e decoração.	R\$ 319.490,00	R\$ 319.490,00

### 12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**12.1** As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.30.01.13.122.0011.22.01.3.3.90.39.00

- Ficha 384

1.500.000.0000 / 1.501.000.0000



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### 13 – EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**13.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3** Indenizações e multas.

**13.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### 14 – FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Wilgner Messias Luiz Silva – Fiscal de Contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### 15 - SECRETARIA REQUISITANTE



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

15.1 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Campos Altos – MG, 01 de julho de 2024.

---

Paulo Junior da Silva  
Assessor em Licitações



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE			
Razão Social:			
CNPJ/MF:			
Referência Bancária para pagamento:		Conta: Agência:Banco:	
Endereço completo:			
Telefone/Fax:			
E-mail:			
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA.			
REPRESENTANTE LEGAL	Nome		
	Cargo/Função		
	Endereço		
RG		CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO			TEL.

LOTE 01 : ORGANIZAÇÃO DE EVENTO FESTA DO PEÃO

Item	Descrição	Uni.	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Show sertanejo de renome nacional, com duração <b>mínima</b> 1:30 (uma hora e trinta minutos) para se apresentar no dia 20/09/2024 (sexta-feira). Sugestão: Thaeme e Thiago, Maria Cecilia e Rodolfo, Felipe e Rodrigo, João Neto e Frederico, Diego e Victor Hugo.	Un.	01		
02	Show sertanejo de renome nacional, com duração <b>mínima</b> 1:30 (uma hora e trinta minutos) para se apresentar no dia 21/09/2024 (sábado). Sugestão: Barões da Pisadinha, Zé Vaqueiro, João Gomes, Guilherme Silva e Nattanzinho.	Un.	01		
03	Divulgação do evento de acordo com a seguinte especificação mínima: 5 unidades de outdoor, divulgação em 5 sites, 1000 inserções de 40 segundos em 5 rádios da região, 300 horas de propaganda volante em carro de som. E responsabilidade	Un.	01		



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	da empresa contratada a produção, distribuição de todo o material.				
04	Palco e cobertura em alumínio com 14 metros de frente x 12 metros de profundidade x 2 metros de altura do chão até o piso, fechamentos nas laterais em tecido preto, cobertura em lona anti-chamas, escada de acesso e área de serviço com medida de no mínimo 3 metros x 4 metros.	Un.	01		
05	Camarin em octanorme com no mínimo de 6 metros x 6 metros, coberto, banheiro e estrutura exigida pela produção do artista.	Un.	02		
06	Locação de som, iluminação de grande porte sistema de som fly stereo de 4 (quatro) vias, de qualidade e profissional. P.a. no mínimo 12 x 12, sem distorção a um nível spl de pelo menos 128 dba, com um headroom de 6 dba, medidos da posição do foh, apresentando uma resposta de frequência equilibrada e excelente cobertura local. A house-mix deve estar centralizada e cercada a uma distância de no mínimo 20 metros do pa com segurança. Pa de eaw, -sound, turbo-soud ou v meyer -dosc. O mixer console deve estar erguido a 0,30 cm do solo e bem centralizada. 2 mixer console digi desing, m7, si2, si3 ou pm5d. Periféricos de pa: 2cd player para abertura e alinhamento. 01 md player para gravação do show, 01 analisador de espectro com microfone, 01 comunicação pa / monitor, 01 microfone sm 58 shure com cabo de 7 metros, 01 extensão com 6 pontos de ac 110 wts, 06 cabos xlr / xlr de 5 metros, 01 pedal de microfone, 02 avalon insertando no pa vt 474. O processador do pa deve estar destravado na passagem e durante o show para os técnicos. Iluminação com 02 canhões sky walker, 01 mesa de luz (avolites); 24 lâmpadas pares 64 (foco 5); 24 lâmpadas pares 64 (foco 1); 24 acl (x); 20 elipsoidal (com iris); 24 moving head 575w; 06 mini brut (x); 02 máquinas de fumaça (com ventilador); 02 super strobo (dmx) e 13 dts 575. Uma estrutura em alumínio (treliça interna 15x13 metros) fechando um quadrado conforme o tamanho do palco e altura também, e uma treliça no meio do palco em cima das estruturas laterais. Gelatinas: 06 azul 199 (contra); 06 vermelhos 26 (contra); 06 rosas 128 (contra); 08 lavandas 58 (frente); 08 azul 68 (frente); 08 - 61 (frente). O som deverá atender a todos riders técnicos dos artistas contratados para realização dos shows. Marcas apenas sugeridas. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.	Un.	01		



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

07	Módulo de arquibancada coberto com 16 (dezesesseis) degraus, assentos com reforços de segurança, escadas de acesso, espelhos de degraus, parapeito e corrimões. A montagem deve respeitar as normas exigidas pelo corpo de bombeiros de minas gerais.	Mt	40		
08	Camarote vip 40x15 metros sem divisória por andar (pista livre), 04 (andares) escadas nas laterais dando acesso ao camarote, com 03 andares. Piso fabricada com tubos galvanizados ou ferro com assento antiderrapante medindo no mínimo 0,75m de largura, guarda corpo e corrimão de no mínimo 1,10m de altura, grade de proteção no topo, entradas e saídas sinalizadas por baixo (sem contato com a pista) e com rampa de acesso para pessoas portadoras de necessidades especiais. A montagem e desmontagem do item é obrigação da licitante vencedora, que deverá contratar os auxiliares de serviços, carregadores, montadores, eletricitas e demais profissionais necessários para a execução do objeto.	Un.	01		
09	Tendas medindo 10 metros x 10 metros no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, lona branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	Un.	05		
10	Tendas medindo 5 metros x 5 metros no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, lona branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	Un.	05		
11	Tendas medindo 3 metros x 3 metros no formato pirâmide ou chapéu de bruxa, lona branca, não inflamável e não propaga chamas, com estrutura em metalon com no mínimo de 03 metros de altura.	Un.	06		
12	Barracas em octanorme tamanho de no mínimo 3 metros x 4 metros montadas no recinto do evento.	Un.	06		
13	Gradil para controle de público com sistema de fixação com pés e pinos metálicos.	Mt	100		
14	Fechamento em placas metálicas de 2,20 metros x 2,40 metros, com braço de força para fixação.	Mt	500		
15	Arena para o rodeio estilo americana, com tamanho aproximado de 25 metros x 40 metros e 06 bretes	Un	01		
16	Iluminação para o rodeio composta por: 10 refletores de 1000w cada, 08 torres de alumínio com movingbean 300 e 06maxbruts.	Un.	01		
17	Banheiros químicos com vaso sanitário, porta papel higiênico, porta com fechamento automático, produtos químicos, manutenção e limpeza.	Un.	30		
18	Gerador de energia com potência de 260kva, sendo	Un.	03		



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	combustível do gerador por conta da contratada funcionando em média 10hrs por dia				
19	Projeto avcb projeto do corpo de bombeiros e execução do mesmo (projeto, art, placas, extintores, laudos, lâmpadas de emergência e taxas).	Un.	01		
20	Sistema de impressão de ingressos e passaportes online para venda antecipado nos pontos de venda e durante o evento, além de equipe para validação dos mesmos.	Un.	01		
21	Equipe de apoio, todos os profissionais da equipe deverão estar identificados com uniforme que facilmente os distingam e equipamentos necessários à função, inclusive rádio comunicador e detector de metais. Em um total de 25 / dia.	Serv.	150		
22	Brigadista devidamente registrados e com certificado para apoio a equipe de saúde que irá trabalhar no local do evento. Sendo obrigatório conter mulheres e homens uniformizados. Em um total de 5 / dia.	Serv.	24		
23	Bilheteiros, porteiros e carregadores. Em um total de 15 / dia.	Serv.	60		
24	Eletricista de plantão durante o evento com todo material necessário (cabos, lâmpadas, refletores, extensões e mão de obra necessária.	Un.	01		
25	Pagamento da taxa ecad. (referente aos shows ofertados nos dias 20/09/2024 e 21/09/2024.)	Un.	01		
26	Hospedagem e alimentação dos artistas e equipe de acordo com a exigência de suas produções.	Un.	01		
27	Vans para o traslado dos artistas.	Un.	03		
28	Locação de estrutura de rodeio: - boiadas selecionadas com 45 touros com certificado de sanidade e gta (guia de transporte animal) - 02 juizes de rodeio, sendo para brete e outro para a arena. - premiação aos 5 melhores competidores no valor mínimo de R\$15.000,00 (quinze mil reais). - 02 porteiros - 03 profissionais de manejo e apartação de animais. - 03 profissionais em "salva vidas", especializados e treinados e preferencialmente filiados a unsvr (união nacional dos salva vidas de rodeio). - 01 médico veterinário cadastrado no crmv (conselho regional de medicina veterinária) - 01 fotógrafo profissional para o rodeio. - 01 diretor de rodeio - 01 comentarista de rodeio - 02 locutores de rodeio. - 01 humorista de rodeio - 01 – entrevistador ou entrevistadora para entrevistas com	Un.	01		



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

peões, patrocinadores e profissionais envolvidos no rodeio.

- som de rodeio pa no mínimo 8/8 com 12 torres "box truss" com iluminação de led 1000 wats cada moviligt bean 200, studio para dj, 03 microfones sem fio.
- locação de 2 unidades telão de led p5 (para os 04 dias de evento), com medida 4x3m, montado em estrutura box q30 em alumínio, studio, filmagem em hd, 03(tres) câmeras(min), link para transmissão ao vivo, e equipe técnica para executar os serviços.
- cenário de abertura de rodeio contendo: túnel inflável; par de cortinas; duas mesas; 4 escadas de acesso; banners personalizados; 2 maquinas de fogo a gás; iluminação; touros de fibra.
- seguro de todos os envolvidos no rodeio, público e estacionamento e recolhimento de inss dos peões de rodeio.
- 12 toneladas silo para os animais do rodeio.
- 04 shows pirotécnicos com a seguinte especificação: show pirotécnico: item 01: sequência de bombas efeitos estrela prateada que são disparada em vários pontos formando uma cascata prateada no céu.item 02: 30 bombas prata com titânio sincronizadas com sequência de bombas crossete prata, 30 bombas vermelha e verdes colorido o céu.item 03: 02 tortas em v profissional, 04 tortas chorão com final azul, 03 tortas em v sobem calda prateada com fim verde, 02 tortas maxdance com camuro ouro.item 04: 02 tortas de efeito em z profissional, 02 tortas sincronizadas vasos de cores com crossete cores diversas, palmeiras douradas com cracker, vasos de cracker com peixinho prateada e finalizando com azul, 02 tortas zig zag com abertura chorão e final laranjas.item 05: 02 tortas de efeitos em w profissional com bombas azuis e verde, crossete, composta de cracker, fontes prateada e vasos de cores, 03 tortas efeitos em w profissional laterais estrela prateada, centro traçante, verde, vermelha e azul, 03 tortas baile de cores folha seca verde piscante e violeta. Item 06: 06 candelas romanas crossete prata com fim azul, 06 candelas romanas prateada com fim verde, 06 candelas romanas crossete com final vermelho, 06 candelas romanas crossete laranjas e turqueza. Item 07: 30 peças traçantes especiais azul, 30peças traçantes especiais verde, 30 peças traçantes especiais vermelho, 30 peças traçantes especiais prateada, 30 peças traçantes especiais chorão ouro, 30 peças traçantes especiais repuxo colorido. Item 08: 02 tortas magnífica com efeito w com cores místicas, 02 tortas festive com efeito metralhadora, 02 tortas grande show com efeito várias cores, 02 tortas mística com efeito explosão de



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

	cores. Item 09: 100 morteiros de 02 polegadas amarela, 100 morteiros de 02 polegadas branca, 100 morteiros de 02 polegadas tiro seco, 100 morteiros de 02 polegadas lilás, 100 morteiros de 02 polegadas mista.				
29	Parque de diversões com no mínimo: auto pista, barco, space loop, roda panorâmica, samba, grogumela, carrossel, comboio, huguinho, jipinho, trenzinho, cama elástica, tobogan, safari e touro mecânico.	Un.	01		
30	Locação de sanitário químico tipo container, adaptado sobre carreta móvel com reboque, dividido em compartimento masculino e feminino; feminino: mínimo de 04 vasos sanitários, espelho e duas pias; masculino: mínimo de 03 vasos sanitários, mictório e duas pias; divisória e portas entre os vasos; suporte para papel higiênico; instalação elétrica e preparo para luminária fluorescente; forração das paredes (isolante termo acústico); "carretinha" truckada, equipada com reservatório de polipropileno com capacidade mínima de 3.000 litros; carreta reboque regularizada para transitar.	Un.	01		
31	Blimp na torre: blimp, confeccionado em pvc pneumático sansuy na cor branca, 2,50m de diâmetro, aplicação de logomarca dupla face, kit de iluminação interna, inflado e instalado sobre suporte metálico (para serem instalados em local de destaque com a logomarca da gestão municipal, bem como da secretaria municipal de cultura e turismo). A torre e o motor são em comodato com a empresa. Neste orçamento está incluso deslocamento e manutenção técnica durante o evento.	Un.	02		
32	Queima do alho (arcar com todas as despesas e ajuda de custo para no mínimo 04 comitivas, servir refeições com cardápio de: arroz carreteiro, feijão gordo, feijão tropeiro, paçoca, bandejas e talheres para aproximadamente 2.000 pessoas). Contratação de artistas da terra para se apresentarem no evento. Aparelhagem de som e estrutura.	Un.	01		
33	Testeira de painel de led medindo 13m x 1m x 6m com resolução mínima p5, montado em estrutura box q30 ou q50 em alumínio com equipe técnica para executar os serviços.	Un.	01		
34	Letreiro luminoso armado de 1,8 m x 10,5 m em mdf recortado, com escrita (CAMPOS ALTOS 80 ANOS), contornado com mangueira luminosa, e preenchido com jogos de leds branco quente cintilante. O texto deverá ser posicionado acima do palco principal da festa.	Un.	01		
35	Locação de cobertura estilo galpão 40x15 em alumínio q30 com lonas antichamas, pé direito 7m de altura de acordo com as normas dos bombeiros.	Un.	1		



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### PREVISÃO DE RECEITA

Vendas de Ingresso	R\$
Venda de Praça de Alimentação	R\$
Venda de Camarotes	R\$
Venda de Patrocinio	R\$
Parque de Diversão	R\$
<b>Valor Total da Proposta</b>	<b>R\$</b>

Declaramos que,

1 - nos preços indicados em nossa proposta estão computados todas as despesas, os tributos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos que os compõem.

2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da abertura da licitação.

3 - Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (profissão), \_\_\_\_\_ (função na empresa), residente a Rua, Avenida nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ (Cidade), como responsável desta empresa.

4 - Caso consagremos vencedores nesta licitação, o pagamento do preço do item a ser retirado do contrato, de acordo com nossa proposta financeira, será creditado em nossa conta xxxxxxxx (corrente/poupança) de nº xxxxx, Agência nº xxxx, do Banco xxxxxxx, na forma como definido na Resolução do Banco Central nº 2.882, de 30/08/2001.

5 - Prazo da entrega do objeto da licitação será de acordo com o Anexo I - Termo de Referência, contados da expedição e recebimento da Ordem de fornecimento.

6 - Prazo de pagamento será até no máximo 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal, empenho e liberação por quem de direito.

7 - Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no pregão e seus anexos.

Campos Altos - MG, xx de xxxxxxx de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo CNPJ do Proponente



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024

Pelo presente Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º18.298.190/0001-30, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, brasileiro, portador do CPF nº 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do Pregão nº 38/2024, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 506 de 02 de janeiro de 2024 e Lei Complementar Federal n.º 123/2006, observadas ainda as determinações das Leis Federais n.º 12.846/13, n.º 13.709/18 e demais legislações aplicáveis, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico Nº 38/2024, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, RESOLVEM, celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, PARA PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS ENVOLVIDOS NA "FESTA DO PEÃO DO 80º ANIVERSÁRIO DE CAMPOS ALTOS - MG", QUE ACONTECERÁ DO DIA 19/09/2024 AO DIA 22/09/2024 NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 O presente Contrato está vinculado à Licitação PREGÃO ELETRÔNICO n.º 38/2024, homologado em ...../...../2024.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DA EXECUÇÃO

3.1 O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... (.....).

3.2 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

3.3 Os preços são os seguintes:

LOTE 1					
Item	Quant.	Uni.	Descrição	R\$ Unit.	R\$ Total



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

01	01	Un.	Contratação de empresa especializada em organização de eventos, para produção, organização e execução de todos os serviços envolvidos na "festa do peão do 80º aniversário de Campos Altos – MG", que acontecerá do dia 19/09/2024 ao dia 22/09/2024 no município de Campos Altos - MG, compreendendo o fornecimento de serviços de mão de obra e toda a estrutura necessária à realização do evento, hospedagem, fotografia, produtor de eventos, apresentação de artistas regionais e nacionais, rodeio, recepção/portaria, mestre em cerimônia, assistente de produção e decoração.	R\$	R\$
----	----	-----	--	-----	-----

**3.4** O evento será realizado em local público, ao lado do Ginásio Poliesportivo Dr. Luiz Gonzaga kallil Abraão, no período de 19/09/2024 a 22/09/2024.

**3.5** As atrações das noites deverão ocorrer conforme cronograma da programação, constante no Termo de Referência.

**3.6** A empresa contratada ficará responsável por toda organização e custos do evento, equipamentos, segurança, pessoal, bandas, inclusive custos de alvarás do Corpo de Bombeiros, da Vara da Infância e Juventude e da Prefeitura Municipal, alimentação e hospedagem de toda equipe envolvida no evento.

**3.7** A divulgação do evento através das mídias de rádio e TV e de material impresso será de responsabilidade da empresa contratada.

**3.8** Será cobrada portaria de entrada no evento, conforme abaixo:

- Ingresso Pista Por Dia, no valor máximo de até R\$100,00 (Cem reais).
- Ingresso Pista Passaporte, no valor máximo de até R\$ 160,00 (Cento e sessenta reais).
- Nos dias 19/09/2024 e 22/09/2024 a entrada será gratuita, com apresentação de artistas de renomes, que usarão toda a estrutura, iluminação e sonorização montada para o evento, garantindo-se mesma qualidade e segurança dos demais dias.

**3.9** Além das obrigações habitualmente solicitadas no Processo Licitatório e no Termo de Referência, a Contratada poderá explorar as seguintes receitas:

- A obtenção de cota de patrocinadores do evento e os recursos com ela obtidos, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.
- Contratar com exclusividade o fornecedor de bebidas.
- Comercializar a venda de souvenirs, tais como copos, camisetas, bonés, etc.
- Comercializar espaço na festa para depósito de bebidas, boates, venda de camarotes e praça de alimentação.

**3.10** Todos os dias a programação se encerrará oficialmente às 6h00min (seis horas da manhã), podendo o horário ser antecipado por medida de segurança.

**3.11** A programação poderá sofrer alterações, considerando possíveis atrasos, devidamente registrados e



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

comunicados ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo (Fiscal do Contrato) pelo organizador do evento, que verificarão, juntamente, a questão surgida no momento.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

**4.1** O contrato terá vigência até 31/12/2024, a partir de sua assinatura, facultando-se ao CONTRATANTE rescindi-lo a qualquer época, mediante aviso por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias, isento de indenização de qualquer natureza.

**4.2** O contrato poderá ser prorrogado, se isto interessar as partes, desde que devidamente justificado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**4.3** A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

**4.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG à licitante contratada, no prazo de 30 (trinta) dias após executado à prestação de serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal, Empenho ou liberação por quem de direito;

**5.2** A nota fiscal deverá ser emitida pela fornecedora contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal;

**5.3** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Compra/Serviços, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**5.3.1** A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

**5.4** A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à fornecedora contratada;

**5.5** Os Departamentos envolvidos no manuseio com a Nota Fiscal, identificando qualquer divergência na mesma, deverá devolvê-la à fornecedora contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo para pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

**5.6** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a fornecedora contratada dará à Prefeitura Municipal de Campos Altos - MG, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

**5.7** Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA;



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**5.8** O Município de Campos Altos - MG, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do **Imposto de Renda**, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do Decreto Municipal nº 466/2023.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

**6.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

**6.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**6.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**6.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**6.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**6.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**6.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

**7.1** Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

**7.1.1** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**7.1.2** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.1.3** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**7.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**7.1.5** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**7.1.6** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**7.1.7** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**7.1.8** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**7.1.9** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**7.1.10** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**7.1.11** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.1.12** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**7.1.13** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**7.1.14** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**7.1.15** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**7.1.16** Informar nos documentos fiscais os valores de Imposto de Renda e contribuições a serem retidos na operação. Em caso de documento de cobrança com código de barras, deverão ser informados o valor bruto contratado e o valor do Imposto de Renda a ser retido, efetuando-se o pagamento pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção, conforme determina o artigo 11 da IN n.º 1234, de 2012.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**7.1.17** Apresentar, no ato de assinatura do instrumento contratual, declaração de não incidência, imunidade ou de isenção do Imposto de Renda.

**7.2** São obrigações da **CONTRATANTE**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Termo de Referência:

**7.2.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**7.2.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**7.2.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.2.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.2.5** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

**7.2.6** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**7.2.7** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.2.8** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.2.9** A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.2.10** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

**7.2.11** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.2.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7.2.13** Informar aos fornecedores a alíquota de **Imposto de Renda** a ser indicada no documento fiscal.

**7.2.14** Arcar com as despesas de energia e Provisória da CEMIG.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

7.2.15 Disponibilizar a rede hidráulica e elétrica no local do evento.

7.2.16 Disponibilizar caminhão pipa e máquinas, se necessário.

7.2.17 Realizar a pintura e limpeza do local (antes, durante e depois do evento).

### CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste contrato correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):  
02.30.01.13.122.0011.22.01.3.3.90.39.00

- Ficha 384

1.500.000.0000 / 1.501.000.0000

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato;

- a - der causa à inexecução parcial do contrato;
- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I - Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

### IV - Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.1** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**11.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**12.1** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.3** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**12.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**12.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.4** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3** Indenizações e multas.

**12.5** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

**12.6** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

**14.1** A fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Wilgner Messias Luiz Silva – Fiscal de Contratos, que, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

**15.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

**16.1** Fica eleito o Foro da comarca de Campos Altos - MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
Paulo Cezar de Almeida  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 – Centro. Tel: 37 3426-9113 – Fax: 37 3426 9111 – Campos Altos - MG – 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

### ANEXO IV

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2024**

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) ....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é. (sócio administrador/procurador/etc.), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

5) Declaramos para os devidos fins que não possuímos nenhum sócio, ligado ao Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como também não possuímos em nosso quadro social, nenhum Servidor do Município.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CAIXA POSTAL 28

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

10) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

11) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº 23/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal.



R. Cornélia Alves Bicalho, 401 - Centro. Tel: 37 3426-9113 - Fax: 37 3426 9111 - Campos Altos - MG - 38.970-000  
licitacao@camposaltos.mg.gov.br



#### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JUNIOR DA SILVA**, CPF: 094.17\*. \*\*6- \*6 em **01/07/2024 13:56:20**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K0.7356.2206.W446.6654**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



#### Informações do Documento

ID do Documento: **EA.B40** - Tipo de Documento: **EDITAL DE LICITAÇÃO**.

Elaborado por **PAULO JUNIOR DA SILVA**, CPF: 094.17\*. \*\*6- \*6 , em **01/07/2024 - 13:56:20**

Código de Autenticidade deste Documento: 13U0.3156.820K.8572.7457

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
<https://zeropapel.camposaltos.mg.gov.br/verdocumento>

